

**ATA DE REUNIÃO**
**TEMA – 25ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.**

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1	Abertura e Informes;
2	Portaria de Requisitos Mínimos (Continuação 24ª CCONF) Novo Decreto e Portaria; e
3	Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
8/5/2018	9h00	18h00	Equipe Genop/Genoc

**COORDENADORES DA CCONF**

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM - SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

**Equipe Técnica - STN/CCONF**

Nome		Nome	
ADRIANO SODRE DE MORAES	GENOC	JEANNE VIDAL DE ARAÚJO	GENOP
CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA	GENOP	MARIA JOSÉ P. YAMAMOTO	GENOP
CRISTINA VIEIRA QUINTÃO	GENOP	SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA	GENOP
DANIELE MUNIZ DE O. SILVA	GENOP	THIAGO DE CASTRO SOUSA	GENOP
DANIELA MONTEIRO RODRIGUES DE LIMA	GENOC	WASHINGTON NUNES LEITE JUNIOR	GENOC

**PARTICIPANTES Titulares e Assessores Técnicos**

Instituição Representada	Titular	Assessor Técnico
ACADÊMICOS DE NOTÓRIO SABER	RICARDO ROCHA DE AZEVEDO	ALBERTO WEIMANN GERGULL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF) ABRASF	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO
	FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	SUANI ALVES DOS SANTOS
ATRICON	JOSEDILTON ALVES DINIZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	MARCOS ANTONIO DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA DOS DEPUTADOS	DAYSON PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA	ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA BATISTA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)	DIANA VAZ DE LIMA	JOSÉ RAFAEL CORRÊA
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)	PATRÍCIA SIQUEIRA VARELA	FELIPE SEVERO BITTENCOURT
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
GRUPO DE GESTORES DE FINANÇAS ESTADUAIS DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (GEFIN/CONFAZ)	BRUNO PIRES DIAS	GILBERTO SOUZA MATOS
	FLAVIO GEORGE ROCHA	JULIANA DANIELA RODRIGUES
	HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	XXXXXXXXXXXX
	JOSE LUIZ MARQUES BARRETO	RICARDO BORGES DE REZENDE
	MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS
INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)	LUCIANE HELDWEIN PEREIRA	JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
	VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NATÁLIA APARECIDA FERREIRA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPDG)	RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA	JOSÉ ROBERTO DE FARIA
STN	GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM	LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
	LEONARDO LOBO PIRES	ALBERTO CARDOSO
	HERIBERTO HENRIQUE VILELA NASC.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SENADO FEDERAL, DENTRE AS CONSULTORIAS TEMÁTICAS	JOÃO HENRIQUE PEDERIVA	MAURÍCIO FERREIRA DE MACÊDO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)	ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	EDUARDO TIMBÓ TAHIM
	DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	JOAQUIM RAMALHO DE ALBUQUERQUE

<b>CONVIDADOS</b>			
<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>	<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>
ABMAEL EVANGELISTA DA ROCHA	PREF. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	LILIANE MARIA NOVAES	SEFAZ
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	TCE-PR	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADRIANA VIANNA PASSOS VALENÇA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO	SECRETARIA DE FAZENDA DF
ADRIANO ISRAEL ANTUNES	QUALITY SISTEMAS - EPP	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ALAN FERREIRA DA SILVA	ASPEC INFORMÁTICA	LUIZ GONZAGA GOMES DERCY	SAPITUR
ALANA ALICE DA CRUZ SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA	MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA	PREFEITURA DE SÃO PAULO
ALCEBÍADES BRUNO FILHO	TCE-RR	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	TCE-RO	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	PREFEITURA DE SÃO PAULO
ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	TCE-RO	MÁRCIA HELENA HOKAMA RAZZINI	TRIBUNAL DE CONTAS MS
ALVARO SIERPINSKI DO NASCIMENTO	PREF.MUNICIPAL DE POJUCA	MARCIA MARIA NANTES DIAS	SEFAZ
AMARO DA SILVA JUNIOR	PBH	MÁRCIO FERNANDO VASCONCELOS PAIVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	SEFAZ TO	MARCO AURELIO BORGES NEVES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO	MP-BA	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA	PI CONTABILIDADE PUBLICA
ANDRÉ SIMÕES AMORIM	PREFEITURA DE VALE REAL	MARGARETH BRAGA NEVES FRAGOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
ANDREA SIMONI KIEKOW	MUNICÍPIO DE VALE REAL	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	PREFEITURA
ANDRÉA TEREZINHA VITALI	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC	MARIA CONCEIÇÃO AP. DA COSTA	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MARIA ISABEL DA SILVA COSTA	PREF DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS	PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA	MARIA LUIZA FIRMINO	SES RR
ANTONIO JOSÉ JESUS DOS SANTOS	TCE - BA	MARIA LUIZA SEEMANN	SEFAZ/SC

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR	SEFAZ	MARIA RAIMUNDA ALVES PENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
BRENO PEREIRA DAHAS	SEFAZ	MARIA RITA FELIPE DA SILVA	CONTASP
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	ÁBACO TI	MARÍLIA CELESTINO XAVIER	PBH
CAMILA ALEXANDRA MAJER BALDRESKA	TCM - SP	MARISTELA M AMORIM	CAMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CARLOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	MAXWELL DE MORAIS CHIANCA	INFO PUBLIC INFORMÁTICA
CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS	INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIAPAL	MAYKON CARMINATTI DE FREITAS	PREFEITURA DE SÃO PAULO
CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	FACULDADE CNEC ITAJAÍ	MAZERINE HENRIQUE CRUZ LIMA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	CGE-PB	MICHELLE CUIABANO COSTA	MT SECRETARIA DE FAZENDA
CRISTIANE BERRIEL LIMA DA SILVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DANIEL REUS DA SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DANIELLE ROBERTA MARQUES CABRAL	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DANILO JORGE TAJRA SERRA DE CASTRO	IPREV-MA	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO	SEFAZ
DENILSON BARBOSA SALOMÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	PABLO HENRIQUE DE CARVALHO PEREIRA	IPREV-MA
DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA	TCE RJ	PATRICIA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE/RJ
DINALICE CHRISTIE LOBO MENDES ALVES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO MS
DREONE MENDES	MUNICÍPIO DE LUZERNA	PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDÉSIA FURLAN	TRIBUNAL DE CONTAS	PEDRO EDUARDO ALVES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDMAR BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	EQUIPLANO SISTEMAS	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	MUNICIPIO DE CAMAÇARI
EDUARDO ALVES MAIA NETO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	MUNICIPIO DE CAMAÇARI

ELIANE MAGDA ROCHA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
ELIONAI DIAS DA PAIXAO	MINISTÉRIO PÚB. DO ESTADO DO AMAPÁ	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	MUNICIPIO DE CAMAÇARI
ELISANGELA SANTOS FERNANDES	ELOS CONSULTORIA E SISTEMAS EM CONTAB. PUB.	RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
EMERSON ONOFRE PEREIRA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	MUNICIPIO DE CAMAÇARI
ENEDINO SILVEIRA COSTA JÚNIOR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE	RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
FABIO MARTINS MATTOSO CAMARA	SAPITUR	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
FELLIPE THURLER MACEDO	CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	REGINALDO DE SOUZA MENDES	ÁBACO TI
FERNANDO CARLOS GUIMARÃES AGUIAR	SEFAZ	RENATA FARIAS FREIRE DE SOUZA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GENIVALDO FIRMINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE FAZENDA	RENATO FERREIRA COSTA	SEFAZ
GEORGENES CAIUBA PONTES	TCE ACRE - AC	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	AL SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
GILSON ROBERT ARAUJO	TCE MARANHÃO	RICARDO GUERRA	RMG INFORMÁTICA
GIOVANNA FERNANDA BORGES	LOGUS INFORMATICA	RICARDO JOSÉ DA SILVA	TCE/SC
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE-SC	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	CENCAP
HELOISE REZENDE DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MS	ROBERTO ALVES RIBEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
HELTON DE FREITAS COSTA	ÓRGÃOS RESP., NA U, DF E ESTADOS, PELO C.I. DOS LEGIS. JUD. E MP	RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA	SEFAZ
HENRIQUE APARECIDO VICENTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SBC - SBCPREV	RODRIGO SOARES DE VASCONCELOS	SEPLAN/MA
HIGO HENRIQUE MARIANO DA SILVA	CDS - CONDOMÍNIO DE SOLUÇÕES	ROSANE MORETTI	TCE-RS
ILDECLÉIA ADAMOVCZ SALDANHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	ROSEMARY SOUSA DA SILVA	CRCPA
JACIRA SANTOS DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	ROSILENE DO SOCORRO GARCIA ARANHA	SEFA - PARÁ
JANETH APARECIDA LINS QUEIROZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	RUTE PERASSOLI CORDEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO

			ESTADO DO PARANÁ
JONATAS SOARES ARAÚJO	TCE - TO	RUTH HELENA DELGADO BASTOS	TCE PARA
JORGE UCHÔA DE MEDEIROS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	SANDRA PEREIRA MEZZOMO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS
JOSÉ ALEXANDRE DE AQUINO NETO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO	SANDRO LUIZ COSTA DE MACÊDO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
JOSÉ DE SOUZA SILVA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SÉRGIO DE CARVALHO TROMBINI	MF/SE/SPOA/CO GEF
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR	TCE/MG	SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
JOSE HOSANAN INACIO	MEGASOFT INFORMATICA	SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO	TCE PARÁ
JOSE MARDOVAN CARVALHO PONTES	IPREV-MA	SONETE DIOGO PEREIRA	PREFEITURA DE JI-PARANA
JOSÉ NIVALDO OLIVEIRA GOIS	TCE SE	SILVIA MARIA LIMA SILVA	ASPEC INFORMÁTICA
JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO NETTO	INST DE SEGURIDADE DO SERV MUNICIPAL CAMAÇARI	SYLVANA MARIA DE CARVALHO CARLINI MONTE DA SILVA	SECRETARIA FAZENDA
JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL	THIAGO JUSTINO DE SOUSA	CGE-RJ
JOSELIA MARIA DE SOUSA RAMOS	ENTIDADE MUNICIPAL	TICIANA DE OLIVEIRA SOARES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
KEILA CRISTINA REIS	PREF. DE BELO HORIZONTE	VALBERTO ALVES ABREU	SEFIN-FORTALEZA
LEANDRO MENEZES RODRIGUES	TCE PR	VANESSA FONSECA SODRÉ	TRIBUNAL DE CONTAS
LEANDRO TADEU SOUZA DOS SANTOS	TCE - RS	VERONICA DIAS VIEIRA	VEM CONTABILIDADE LTDA
LEILA MARCIA SOUSA DE LIMA ELIAS	ENTIDADE MUNICIPAL	WAGNER YUICHI CAPELLI	SEFAZ
LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	WARLEY FERREIRA GOIS	TCE DO TOCANTINS
LILIA BARBOSA	TCE-MA	YURI BATISTA DE SANTANA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Item 1.- Abertura e Informes**
**Apresentação: Gildenora Milhomem (SUCON/STN)**

Iniciou o evento dando boas-vindas aos participantes da 25ª CCONF. Informou que o objetivo do encontro é discutir e debater os temas necessários e afetos ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Lembrou que a LRF completa 18 anos, e é necessário melhorar para se cumprir o que a LRF exige. Explicou que a Câmara Técnica exerce uma atribuição transitória do Conselho de Gestão Fiscal - CGF. O CGF, disposto no art. 167 da LRF, não foi institucionalizado e o art. 50 da LRF delega competência transitória ao órgão central de contabilidade da União, a Secretaria do Tesouro Nacional, de normatizar e estabelecer padrões para a contabilidade pública objetivando a consolidação das contas públicas. Ressaltou que desde 2007, já está se trabalhando com os grupos técnicos, o GTCO e o GTREL, e a partir de 2017 foi criada a Câmara Técnica. Informou que o PLP 210/2015, que tramita na Câmara dos Deputados, recebeu um substitutivo, e foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação. Esse projeto trata da constituição do CGF, alterando o art. 67 da LRF. O governo e a STN apoiam essa iniciativa, do Deputado Pauderney Avelino, pois entendem que o CGF deve ser um órgão técnico. A STN quer que o CGF seja regulamentado para que a LRF possa ser cumprida. Explicou que a Câmara Técnica tem membros com direito a voto, os representantes e os assessores técnicos. O regimento já foi aprovado, e está disponibilizado no sítio da STN.

Gildenora verificou o quórum para abertura da 25ª CCONF, e após a confirmação, pediu para os representantes se apresentarem.

Após a apresentação, Gildenora retomou sua fala. Lembrou que o ano de 2018 teve dois marcos. O primeiro foi em 1 de janeiro de 2018 que iniciou a obrigatoriedade do envio da MSC pelos Estados e Municípios das capitais. Enfatizou que apesar de não ser uma tarefa fácil, é necessário debater, discutir e enxergar os benefícios da MSC. O Estado da Bahia foi elogiado, na figura do seu contador Manuel Roque, pela qualidade dos dados da sua MSC. Ressaltou sobre a importância da MSC para todo o Governo Federal para trabalhar na mesma fonte de dados, de maneira uniforme, com os mesmos conceitos. A previsão é que as próximas MSCs enviadas sejam melhores. Também ressaltou a importância das SECOFEMs como oportunidade de capacitação dos técnicos sobre a MSC. Lembrou que a próxima SECOFEM ocorrerá em 21 de maio, e é uma oportunidade para os servidores de municípios começarem a se preparar. O processo da MSC é trabalhoso, mas muitos antes se prepararam, montando grupos, e já se percebe essa evolução na qualidade das MSCs enviadas recentemente. O segundo momento, foi o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a STN e os Tribunais, por intermédio da ATRICON e do IRB. O Plano de Trabalho será debatido na primeira reunião de representantes no dia 15 de maio, às 15 horas em Brasília, com os representantes da STN, ATRICON e IRB. Um dos objetivos é a capacitação de servidores e a harmonização dos conceitos da contabilidade pública. Alertou que hoje há muitos Estados com dificuldade de participar do Regime de Recuperação Fiscal, pois os demonstrativos fiscais não demonstram a verdadeira situação fiscal do ente. Ao longo dos anos, os órgãos de controle estão tendo entendimento diversos, e agora é necessário ter um mesmo conceito e trabalhar de forma harmônica.

No mesmo viés, está em discussão a nova Lei de Finanças Públicas que irá substituir a Lei 4.320. Ressaltou que existem transações complexas dentro da Administração Pública, e é necessária uma lei que possa abrangê-las. A 4.320 tem um foco orçamentário e a nova lei de finanças públicas vem suprir as lacunas da lei 4320.

Gildenora finalizou e declarou que está aberta a 25ª CCONF.

#### **Apresentação: Leonardo Silveira (SUCON/STN)**

Leonardo, Coordenador Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação. Apresentou a pauta da 25ª CCONF e os principais pontos do Regimento Interno com a finalidade de alinhamento para a dinâmica da reunião, uma vez que seria a primeira reunião sob a égide do novo regimento aprovado.

#### **Apresentação: Gislaíne (SUCON/STN)**

Apresentou o calendário de eventos de 2018 da STN, com os eventos já realizados e os que ainda serão realizados. Entre 2015 e 2017 foram realizadas 12 edições de SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios. Para 2018 estão previstas 7 edições. Estamos na 25ª CCONF – Câmara Técnica de Normas Contábeis e Demonstrativos Fiscais, e a 26ª está prevista para os dias 23 a 26 de outubro de 2018. O SBCASP – Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foi realizado de 25 a 27 de abril, em Brasília, no auditório do CFC. Os Workshops XBRL estão programados para 24 a 26 de julho e 21 a 23 de novembro/18.

#### **Apresentação: Leonardo Silveira (SUCON/STN)**

Apresentou os principais pontos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018 2018 entre a Atricon, o IRB e a STN. Enfatizou que a cópia deste acordo está no material da CCONF e também já publicado no Diário Oficial da União e que cada tribunal deverá fazer uma adesão expressa aos termos do acordo de cooperação técnica. Apresentou os termos do acordo, objetivos, escopo, forma de trabalho, resultados esperados;

**Informes acerca do estágio atual da implantação da MSC, boas experiências e problemas relatados e Integração Siconfi/CAUC:**

Renato Pucci (NUCOF/STN), fez uma breve apresentação sobre o estágio atual da matriz de saldos contábeis e o recebimento dos dados referentes aos meses de janeiro a março de 2018, bem como sobre as dificuldades e problemas relatados pelos estados e capitais. Destacou a evolução na qualidade dos dados da MSC do estado de Goiás e Sergipe. Falou sobre as principais dúvidas recebidas (dúvidas de estrutura e processo): padronização de códigos, PCASP estendido, assinatura, carregamento da MSC, geração de relatórios, ferramenta de “de-para”, etc. Ressaltou que a MSC não é um produto final, mas sim um objeto que permita gerar os demonstrativos fiscais de forma automática, possibilitando que esses dados sejam um elemento de informação e comparabilidade. Citou ainda, a integração do Siconfi com o CAUC, a exigência do encaminhamento da MSC e o exercício de plena competência tributária, válidas a partir do exercício de 2018.

Diana Lima (CNM), mencionou que foi elaborado para a Marcha dos Prefeitos, que ocorrerá em maio de 2018, um folder direcionado aos municípios explicando sobre a MSC. Ressaltou que a CNM tem realizado uma série de debates sobre o assunto e tem surgido muitas dúvidas e sugestões, as quais, oportunamente serão apresentadas. Solicitou apoio da STN, em particular, no evento.

Gildenora (STN), citou que, em acordo com a SPREV, ficou decidida a postergação do prazo de envio da MSC para os Municípios que tenham RPPS, passando de julho de 2018 para janeiro de 2019, com alteração da Portaria 896/2017.

Leonardo (STN), ressaltou que em 2019 serão inseridas algumas validações na taxonomia do Siconfi. Diante disso, mesmo com a alteração no prazo de envio da MSC para os municípios que possuem RPPS, seria importante que esses municípios enviassem suas instâncias para verificações e testes pela equipe do Siconfi, de forma que o ente possa se preparar e não esbarrar nas regras e impedimentos que serão inseridas em 2019.

**Eventos: Programação 2018 e prestação de contas dos eventos já ocorridos**

O tema foi apresentado conforme material disponível na página da internet da STN. Segue link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

**9ª Edição do MDF: síntese de alterações:**

Claudia Magalhães (GENOP/STN), citou as principais alterações nos seguintes demonstrativos da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, valido para o exercício de 2019:

- RREO – Anexo 1 - Balanço Orçamentário
- RREO – Anexo 3 – RCL – Demonstrativo da DCL
- RREO – Anexo 4 – Demonstrativo receitas e despesas previdenciárias
- RREO – Anexo 8 – Receitas e Despesas com MDE (União – saúde e educação estão limitados pela PEC do teto)
- RREO – Anexo 9 – Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- RREO – Anexo 11 – Receita de alienação de ativos e aplicação
- RREO – Anexo 12 – ASPS
- RGF – Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito
- RGF – Anexo 5 – Demonstrativos das disponibilidades de caixa e dos RP

Bruno Dias (GEFIN), entende que deve ser explorado o anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal, sobretudo na parte de discrepâncias dos cálculos acima e abaixo da linha. Entende que foi pouco explorado na CTCONF.

Claudia (GENOP/STN), informou que durante o exercício de 2018 houve uma tentativa de realizar uma simulação com diversas operações que impactassem nesse demonstrativo, de forma a identificar as necessidades de ajustes e que foram incluídas novas linhas de ajuste a 9ª edição e novas orientações sobre esses ajustes também na 8ª edição.

**Regimento Interno CTCONF: apresentação de alinhamento dos principais pontos do RI aprovado na última reunião:**

Leonardo (STN), citou, apenas para conhecimento dos membros, os principais pontos do Regimento Interno que foram objetos de alteração na última reunião da Câmara Técnica, em outubro de 2017, de forma a alinhar os entendimentos. Ressaltou que o Regimento já fora aprovado naquela oportunidade, mediante as alterações propostas. Informou ainda que o regimento interno atualizado foi publicado como material da reunião.

Valdick (IRB), citou que não localizou nada que pudesse tratar de recursos protelatórios ou suspensivos. Acredita que as decisões da Câmara não devem ter efeitos suspensivos.

Leonardo (STN), respondeu que se trata de um processo, e sempre que necessário poderá ser ajustado.

### **Acompanhamento do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP: calendário de implantação para 2018 e procedimentos a serem verificados para o exercício de 2017:**

Leonardo (STN), fez uma breve apresentação resumindo todos os procedimentos contábeis patrimoniais seguidos em ordem cronológica e prazos para implantação:

ENTE/ PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	ATÉ 31/12/2018 (valido a partir de 01/01/2019)
UNIÃO	PIPCP 08, 15 e 18.
DISTRITO FEDERAL / ESTADOS	PIPCP 05, 06, 07, 10 e 17.
MUNICIPIOS (mais de 50.000 habitantes)	-
MUNICIPIOS (até 50.000 habitantes)	PIPCP 03 e 11.

### **Item 2 – Portaria de Requisitos Mínimos**

Leonardo (CCONF/STN) abriu o tema informando que em relação ao novo Decreto, não há espaço para alteração, pois foi submetido ao crivo da Casa Civil. Por outro lado, ele salientou que o texto da Portaria estaria aberto para sugestões dos participantes. Repassou os pontos da minuta do Decreto, destacando a definição de sistema único (que na realidade era o espírito da norma desde 2010) e de registro contábil (não constava no Decreto anterior), e que a ampla divulgação preconizada pela LRF é cumprida enviando as informações para a STN. O prazo para os entes adotarem o sistema único seria 1º de janeiro de 2020, e o prazo para os requisitos mínimos seria de 6 (seis) meses a contar da publicação do Decreto. A Portaria, baseada no Decreto, foi dividida em requisitos contábeis e requisitos tecnológicos. A seguir ele abriu a palavra aos participantes para discussões a respeito da Portaria.

#### Membros

Hélio Goes (GEFIN) relatou que passou por um processo junto ao tribunal de justiça do estado, que apresentou um sistema ao executivo local. O TJ havia contratado uma empresa para realizar um serviço, e isso contemplava um sistema de contabilidade. O TJ alimentaria o sistema e as informações migrariam para o sistema de contabilidade do estado. Indagou se haveria possibilidade de se ter algum dispositivo que proibisse a adoção por parte dos demais poderes de sistema próprio.

Barreto (GEFIN) informou que o sistema único também foi pauta do GEFIN e no BID (PROFISCO 2). No BID, perguntaram aos estados do motivo de não se usar um único sistema no país inteiro. Decreto vem ao encontro do que os contadores querem. Questionou no caso de estado em que o executivo e o legislativo possuem sistemas distintos, como se daria o procedimento para o sistema único, como proceder com relação ao corte.

Leonardo (STN) informou que foi dado o prazo de um ano e meio principalmente para dirimir esse tipo de questões. Ressaltou que a LRF trouxe a regra do sistema único e não fixou prazo. Teoricamente, hoje todos já deveriam ter um sistema único, o que não é factível. O decreto trouxe o prazo, cabendo ao Poder Executivo Federal a aplicação de penalidades, como a inscrição no CAUC. Para efeito de CAUC, a STN passará a verificar a adoção de sistema único, dando um prazo para adequação de um ano e meio. O Decreto é claro em estabelecer que o sistema deve ser mantido e gerenciado pelo executivo. A forma de como será efetuada a adequação caberá a cada ente federativo resolver entre os seus poderes.

Manoel (GEFIN) considerou que no texto do parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto diz que os entes da Federação devem utilizar o sistema único, mas a palavra “utilizar” dá margem a diversas interpretações. Deveria se usar a palavra executar.

Flávio (GEFIN) ponderou que deve haver um freio para saber como aplicar esse conceito de sistema único. E indagou como será fiscalizado o sistema único. Questionou também se o acordo de cooperação técnica (ACT) com a ATRICON prevê a fiscalização não só da qualidade e segurança lógica do sistema, mas também da utilização do sistema único, e como será definido o que seja “utilizar”.



Leonardo (STN) respondeu que a questão dos requisitos mínimos está no ACT com os tribunais, e isso será tratado em grupo de trabalho específico a ser criado, que definirá como isso deverá ser fiscalizado. Ressaltou que o termo “utilizar sistema único” consta na Lei Complementar, sendo somente reproduzido no Decreto e na Portaria. Considerou que este termo “utilizar” possa ser melhor explicado na Portaria para dirimir dúvidas. Foi discutido entre a equipe incluir dispositivo na Portaria para que o sistema único utilize um único banco de dados, para impedir interpretação de que possa ter integração.

#### Convidados e Assessores Técnicos

Wagner (SEFAZ/PA - GEFIN) colocou quatro observações a respeito da Portaria. A primeira é que a própria STN tem o PIPCP, que já recomenda que vários procedimentos patrimoniais sejam feitos integrados ao sistema financeiro. Assim, sugere que a Portaria de padrão mínimo observe o PIPCP. A segunda questão é a necessidade de esclarecer sobre o envio das informações do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial para ser integrado no sistema de custos (são momentos diferentes). A terceira questão é o caso do apoio do BID por meio do PROFISCO 2 aos estados, que vai nessa direção de fortalecer a modernização dos sistemas. A última questão é sobre o ACT no âmbito dos tribunais, que terá um subgrupo sobre SIAFIC, e dado que o gestor do sistema é o poder executivo, seria interessante que o executivo integre essas discussões.

José Ozanan (Megasoftware - Goiânia) levantou alguns pontos sobre a Portaria. Ponto 1: divergência de prazos em relação aos exigidos pelos tribunais de contas. A maior parte dos tribunais tem prazos diferentes daqueles apresentados nas portarias. Prazos do governo federal não batem com os dos tribunais de contas ou mesmo com os das constituições estaduais. Sugeriu que no ACT seja fixado um prazo nacional. Ponto 2: em relação ao sistema único, ressaltou que os municípios têm uma realidade diferente, pois nos casos estaduais e federal não há intervenção dos agentes políticos. Contudo, no município, em regra o prefeito ou o presidente da câmara é quem orienta, e, não raro, aponta para o uso de sistemas diferentes. Entendeu que isso não acontecerá no município se isso não for vencido, se não houver uma determinação clara nesse sentido e que haverá penalidade. Ponto 3: no que tange aos custos, há conflito, pois, o presidente da câmara entende que se é responsabilidade do executivo, é ele quem deve arcar com os custos. E os prefeitos não aceitam. Entendeu que este ponto deve ser definido. Ponto 4: deveria ser definido o que exatamente é o sistema único e sugeriu para destacar que deve utilizar a mesma base de dados em um mesmo servidor.

Leonardo (STN) entendeu que estas questões devem ser endereçadas na portaria, e informou que deve serem ouvidas pessoas da área de TI, que são quem entendem de fato. Entendeu que deve ser constituído um grupo de trabalho e que isso será desenhado oportunamente, e a ideia é que todos participem. Fiscalização está no contexto do grupo de trabalho.

Elisângela (Elos Consultoria e Sistemas em Contab. Pub.) relatou que também trabalha com municípios pequenos e há grande dificuldade na manutenção dos sistemas, tanto com recursos humanos, tecnológicos e financeiros. Sugeriu que deveria ser um ponto a ser inserido na portaria. A maior dos municípios pequenos faz locação de software. Nesse sentido, questiona como fica a questão dos custos, quem vai financiar o sistema, pois os recursos são escassos. Outra questão diz respeito à validação do sistema, pois o município não tem condições de avaliar isso. Apontou também que as informações do RREO e do RGF são difíceis de entender para o cidadão comum. A qualidade e a consistência das informações publicadas são muito importantes. É preciso avaliar o ranking não só em termos de legalidade (publicação) mas principalmente em termos de consistência dos dados e de avaliação dos resultados efetivos de gestão de governo. Com relação aos prazos, recomendou que seja avaliada mudança de postura das instituições de controle quanto dos órgãos de arrecadação.

Leandro (TCE-PR) corroborou com tudo que a Elisângela colocou. Pela ótica do tribunal na fiscalização, questionou se o sistema deve ser o mesmo ou se somente a lógica deve ser a mesma. Uma preocupação é o processo de contratação, em que o sistema contábil deve ser único, e vários outros sistemas terão que se integrar de alguma forma. Outro ponto é que existem constituições estaduais que definem prazo de sessenta dias para entregar o balancete do mês de referência. Devido a isso, pode acontecer divergências em relação às informações no Siconfi. E como se daria a correção dessas informações.

Cristiane (Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian) externou sua preocupação com relação aos municípios. Considerou muito bom desde quando a LRF trouxe essa demanda do sistema único, mas isso não tem sido observado na prática, devido às dificuldades. Hoje a prefeitura faz uma licitação, câmara outra, instituto de previdência outra. Hoje há necessidade de que os módulos – os sistemas – façam uso da mesma lógica de negócios. Todos os módulos devem falar a mesma linguagem. Outra questão é o banco de dados único seria de responsabilidade de quem? Como fiscalizar o executivo municipal no resguardo desses dados? E se os dados forem perdidos? Entende que estas questões extrapolam o técnico e entram na gestão, mas entende que deve ser enfrentado para resguardo da parte técnica.

André Luís (MPBA) endossou o que o Hélio falou. Apresentou a experiência deles no contato com o Executivo em relação aos sistemas. A visão que se tem sobre a necessidade do redimensionamento da força de trabalho no MP e no Judiciário, por força da automação dos seus processos. Citou que os órgãos de tecnologia orientam para que seja definido um barramento de integração. Citou que o ponto chave é definir o que exatamente são os requisitos mínimos. Além da visão meramente legalista, deve-se ter a ótica da gestão.

Leonardo (STN) respondeu que o ACT ainda estão numa fase incipiente, no início do processo. Considerou necessário se fazer um levantamento sobre os sistemas que cada ente utiliza, e em quais normativos estão definidos. Entendeu que o processo de prestação de contas às vezes deve ser diferenciado em relação ao do processo de envio da matriz. Um dos termos do ACT será tentar pacificar essas diferenças. Sobre o levantado pelo André Luís (MPBA), os requisitos mínimos serão definidos pelo Decreto; os requisitos valem desde 2010 e nunca foram observados de fato, o que suscitou o Acórdão nº 1235 do TCU, que exige a observância aos requisitos mínimos. Entende que o ACT será chave no avançar destas questões.

Verônica (Contadora - PB) expressou que existem dificuldades não apenas com os custos, mas com a qualidade da informação. Ressaltou que a qualidade da informação dos pequenos municípios é bastante ruim, sem um mínimo de consistência nas DCA, RREO e RGF.

Rafael (Assessor técnico - CNM) disse que o contador faz tudo e nada ao mesmo tempo no município. Na realidade dos municípios, entendeu que após a Marcha dos Prefeitos deveria haver uma análise das realidades e das diferenças dos municípios, de modo a avaliar os impactos e achar o equilíbrio entre usar o mesmo sistema sem ferir as autonomias.

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- 1) Tentativa de publicação das alterações do Decreto nº 7.185/2010 até o final de maio (a depender das gestões junto à Presidência da República);
- 2) Contribuições sobre a minuta de nova Portaria serão recebidas até 30/06 (cconf@tesouro.gov.br); nova versão será submetida para consulta pública até 31/08; publicação da nova Portaria pretendida até 30/09.
- 3) Apresentação da nova legislação e do andamento do ACT com os Tribunais na 26ª CCONF (out/2018).

### **Item 3 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS**

O representante da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV, Rodrigo fez uma breve apresentação do ponto de discussão.

Procurando alinhar-se aos padrões contábeis internacionais bem como à recente adoção do PCASP para contabilização dos regimes próprios de previdência dos servidores, foi oportuno apresentar o andamento da revisão dos aspectos contábeis e fiscais do RPPS. A discussão objetivou apresentar a evolução do projeto de inclusão de IPC para o RPPS e a revisão da forma de contabilização do regime, bem como analisar eventuais implicações fiscais. Os seguintes aspectos foram considerados na discussão:

- Adequação do modelo de contabilização proposto à legislação que rege os RPPS;
- Confrontação do modelo de contabilização dos RPPS com as práticas atuais, de modo a identificar pontos de ajuste;
- Discrepância no cálculo das provisões matemáticas previdenciárias dos entes (levantamento de experiências dos representantes da CCONF)

#### **DISCUSSÕES:**

Diana (CNM), considerou que a proposta não trouxe muitos avanços e que a única novidade foi a definição das fontes de recursos. Considerou desnecessária a mudança no tratamento da provisão atuarial com ajustes de benefícios a pagar. Apontou que a base de registro da provisão atuarial é um passivo atuarial, ou seja, uma proxy, e que, diante do seu custo elevado, não é interessante aos municípios e não compensaria, do ponto de vista financeiro, realizar o ajuste de forma trimestral como

apresentado ou sempre que for realizada uma baixa. Acha desnecessário esse nível de detalhe que pode ser verificado pela auditoria de controle. Pediu cuidado no tratamento orçamentário dos ganhos com investimento pois, não vê a possibilidade de registrar orçamentariamente uma variação positiva da carteira quando esta ainda não tenha sido liquidada. Ressaltou ainda que a maior preocupação da CTCONF deve ser o nível de evidenciação da provisão matemática previdenciária. Logo, para fins de consolidação no Balanço Geral da União (sic), sugeriu que essa provisão ganhe um nível máximo de evidenciação no PCASP. Finalizou dizendo, sobre o PASEP, que deve ser observado que nem todo ente subnacional considera o registro do PASEP como um ingresso de receita orçamentaria.

Rodrigo (SPREV), esclareceu que, no PCASP, a provisão é passiva; e a provisão atuarial, que é a reconhecida, não é um passivo do RPPS e, no processo de consolidação das contas, ele é eliminado e incorporado ao balanço patrimonial do ente – operação INTRAOFSS. Sobre o registro da variação da carteira, mencionou que a IPC 09 orienta que o registro da variação a custo de mercado não impacta a receita orçamentaria. O impacto ocorre apenas no momento do resgate do título. Sobre o nível de evidenciação da conta contábil, sugerido pela Diana, informou que já é evidenciado no 4º nível.

Flávio (GEFIN), considera um desafio a contabilização do RPPS principal e a comparabilidade dos dados da provisão matemática previdenciária dos estados, no que se refere ao impacto ou não no balanço consolidado. Não concordou com a proposta de contabilização da propriedade de Investimentos como intraorçamentária pois, acredita que na consolidação, esse imóvel deveria ser classificado como imobilizado, tendo em vista sua utilização pelo ente. Considerou ainda que deve ser discutida a proposta de mudança no tratamento da cobertura do déficit financeiro, atualmente feito por transferência extra orçamentária. Quanto ao nível de evidenciação, concorda com a Diana, entretanto, ressaltou que essa evidenciação não precisa ser feita no corpo da Demonstração, mas preferivelmente, em notas explicativas.

Hélio (GEFIN), comentou sobre a realidade de gestão no estado do Pará, onde a autarquia de Previdência só executa os pagamentos de aposentados e pensionistas do Poder Executivo, não incluindo os outros poderes. Considerou que o órgão de previdência do ente deveria executar o orçamento de todos os poderes. Mencionou que não conseguiu compreender a transição da provisão para o passivo financeiro sendo que a execução orçamentária ocorre nos outros poderes e não no órgão responsável pela previdência – situação exemplificada no estado do Pará.

Rodrigo (SPREV), respondeu dizendo que a Portaria MPS nº 402/20018 cita que o órgão de previdência deve ser único. Esclareceu que, em virtude desse descumprimento, realmente seria inviável a contabilização da transição da provisão para o passivo financeiro pois, essa sistemática só ocorreria dentro da mesma unidade gestora.

Barreto (GEFIN), disse, sobre o PASEP, que não existe uma padronização da Receita Federal sobre a base de cálculo dessa contribuição, resultando em procedimentos distintos nos entes subnacionais. Indagou quais são as tratativas junto à Receita Federal para unificar o entendimento da incidência ou não do PASEP nas operações intraorçamentárias.

Rodrigo (SPREV), esclareceu que a SRFB emitiu uma resposta à consulta realizada pela STN e foi indicado que, sobre as contribuições patronais arrecadadas pelo RPPS incidem o PASEP. Informou ainda que não é aceitável a dedução da base de cálculo do ente transferidor porque são operações diferentes: a base de cálculo do ente (receita tributária) não está vinculada à contribuição patronal que ele está pagando.

Leonardo (STN), esclareceu, sobre o PASEP, que a STN já esgotou o assunto e será apenas a intermediadora com a SRFB. Ressaltou ainda que está aguardando a Nota Técnica do GEFIN para que dê encaminhamento à Receita Federal.

Carlos Alberto (PE), registrou que considera incorreto o posicionamento da SRFB sobre o PASEP, pois partiram do princípio que a base de cálculo de incidência é uma receita intraorçamentária caracterizando como uma prestação de serviço do RPPS para o ente. Citou que é necessário explorar mais esse assunto e que seria prudente evitar incluir em IPC, MCASP, tratamento de despesa do PASEP sobre o regime de previdência.

Ricardo Borges (GEFIN), demonstrou preocupação quanto ao atraso nas definições do RPPS, as quais deveriam estar disponíveis até maio para atualização no PCASP do ente e por falta de consenso na reunião não irá acontecer. Questionou como será possível o envio das informações para a previdência, via MSC, diante de tantas inconsistências e falta de unicidade nos conceitos. Ressaltou que terá reflexo no CAUC e na prestação de contas semestral a Secretaria de Previdência.

Ricardo Silva (SC), considera um equívoco uma nova fonte para taxa administrativa. Mencionou que as fontes de recursos são contribuições vinculadas ao fundo previdenciário ou ao fundo financeiro. Sugeriu rever essa posição para a 9ª. edição do Manual.

Rodrigo (SPREV), esclareceu que a norma estabelece que os recursos dos benefícios previdenciários não podem se misturar e devem ser gastos conforme sua respectiva vinculação: plano previdenciário ou plano financeiro e, claramente, recursos de taxa de administração gastos com a administração do RPPS.

**ENCAMINHAMENTOS:**

- 1) Desenvolver a IPC de regimes próprios ao longo dos meses e levá-la para votação no encontro da Câmara Técnica de outubro de 2018.
- 2) Definição do escopo das alterações a serem incorporadas ao MCASP; e
- 3) Criação de um tópico no fórum da Contabilidade Pública para participação.